



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Resolução nº 030 /2009.

Dispõe sobre a aprovação das normas para ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O **Presidente do Conselho Acadêmico (CONAC)** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37, Constituição Federal, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Estatuto da UFRB, e, considerando decisão deste Conselho, extraída da sessão extraordinária, realizada em 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para ingresso na carreira do Magistério Superior, mediante Concurso Público de provas e títulos.

Art. 2º O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á no cargo de Professor, nas classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e Titular, observada a titulação exigida.

Parágrafo Único. Para a classe de Titular haverá uma resolução específica.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal publicará edital de abertura de concurso para preenchimento das vagas.

Parágrafo único. Havendo candidatos remanescentes aprovados e homologados em concurso público ainda válido, o Centro poderá solicitar seu aproveitamento, ouvido o Conselho Acadêmico (ou Conselho do Centro).

Art. 4º No edital do concurso deverão constar:

I - o número de vagas oferecidas em cada Centro, especificando as matérias e as áreas de conhecimento;

II - o número de vagas por classe e/ou de cargos a serem providos;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

III - o valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção e o procedimento para seu recolhimento;

IV - a denominação do cargo, a classe de ingresso, o regime de trabalho e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

V - o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação do Concurso;

VI - menção ao ato ministerial que autoriza a realização do concurso público, quando for o caso;

VII - quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

VIII - lei de criação do cargo e seus regulamentos;

IX - descrição das atribuições do cargo;

X - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

XI - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

XII - orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

XIII - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;

XIV - enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XV - indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

XVI - número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;


2



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

XVII - informação de que haverá gravação em caso de prova oral ou defesa de memorial;

XVIII - explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

XIX - exigência, quando cabível, de exames médicos específicos para a carreira;

XX - regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;

XXI - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

§ 1º A escolaridade mínima, e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Para efeito de Prova de Títulos (art. 18) os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

Art. 5º O requerimento de inscrição, que se processará na Secretaria do Centro, ao qual estiver vinculada a matéria objeto do concurso, deverá estar instruído com:

§ 1º Cópia dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade, para brasileiros (cópia autenticada);
- II – prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- III – prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- IV – documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- V – passaporte atualizado, com visto permanente, para estrangeiros, e;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

VI – prova de proficiência em língua portuguesa.

§ 2º Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

~~§ 3º O Curriculum Vitae e o Memorial de Títulos (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato), atualizados e com os documentos comprobatórios, ambos em 02 (duas) vias, para distribuição entre os examinadores, por ocasião da prova de títulos. Sendo os documentos comprobatórios indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

§ 3º O Memorial (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica), atualizado, em 02 vias para distribuição entre os examinadores da Banca. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

Art. 6º Para a posse e/ou ingresso na carreira serão exigidas as seguintes titulações mínimas:

I - Para a classe de Professor Auxiliar: a comprovação de diploma de graduação de nível superior e, a critério de cada Centro, especialização;

II - Para a classe de Professor Assistente: comprovação do título de mestre;

III - Para a classe de Professor Adjunto: comprovação do título de doutor;

IV - Para a classe de Professor Associado: comprovação de título de doutor, com experiência mínima de 06 (seis) anos em ensino superior.

Art. 7º A relação das inscrições, homologada pelo Conselho do Centro, será afixada nos murais, divulgada através do sitio da UFRB.

Art. 8º A Comissão Examinadora do Concurso será constituída de 03 (três) membros titulares e 02 suplentes indicados pelo Centro, sendo 02 titulares e um suplente não integrantes do quadro docente da UFRB.

Parágrafo único. Os membros da comissão examinadora deverão ter titulação superior ou igual à exigida para inscrição no concurso.

~~**Art. 9º** O Concurso Público, para qualquer classe, constará de:~~
(Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

~~I – prova escrita e ou prática; (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~II – prova didática (aula pública); (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~III – prova de títulos; (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~IV – defesa do memorial. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~Parágrafo único. A ordem de apresentação da prova didática e do memorial será definida por sorteio. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

Art. 9º. O Concurso Público, para qualquer classe, constará das seguintes etapas de provas: (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

I – prova escrita e ou prática; (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

II – prova didática (aula pública) (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

III – prova de títulos; (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

IV – defesa de memorial. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

§ 1º A ordem de apresentação da prova didática e do memorial será definida por sorteio. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

§ 2º A prova escrita e a prova didática terão caráter eliminatório e seguirão a ordem descrita no caput desde Artigo. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

§ 3º Após a conclusão das etapas, de caráter eliminatório, a comissão examinadora se reunirá para atribuição de notas e divulgação dos nomes dos



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

candidatos não eliminados, informando o local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

§ 4º É vedado o anúncio público de qualquer nota antes da sessão prevista no Artigo 30. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

Art. 9-A. Na avaliação dos candidatos as notas deverão variar de zero a dez e, nas provas eliminatórias, no transcurso do concurso, serão eliminados e, por conseqüência, excluídos de participar das provas subseqüentes, os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) por, no mínimo dois membros da comissão examinadora. (Incluído pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

Art. 10. Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de Professor Auxiliar são os seguintes:

- I - escrita: peso 3;
- II - didática: peso 4;
- III - títulos: peso 1;
- IV- defesa do memorial 2.

Art. 11. Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de Professor Assistente são os seguintes:

- I - escrita: peso 3;
- II - didática: peso 4;
- III - títulos: peso 2;
- IV - defesa do memorial: peso 1.

Art. 12. Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de Professor Adjunto são os seguintes:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

I - escrita peso 2;

II - didática: peso 3;

III - títulos: peso 3;

IV - defesa do memorial: peso 2.

Art. 13. Os pesos dos instrumentos de avaliação para a classe de Professor Associado são os seguintes:

I - escrita peso 2;

II - didática: peso 2;

III - títulos: peso 3;

IV - defesa do memorial: peso 3.

Art. 14. A Prova Escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria objeto do concurso.

§ 1º A Prova Escrita constará de uma dissertação sobre ponto sorteado imediatamente antes da prova.

§ 2º A prova escrita terá duração de cinco horas, reservada a primeira hora para a consulta de material bibliográfico e anotações.

§ 3º Terminado o tempo para consulta, a prova será iniciada e terá duração de 04 (quatro) horas, não sendo permitida, após o seu início, qualquer consulta a anotações ou livros.

§ 4º Não será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, salvo em condições excepcionais, devidamente autorizado pela Comissão Examinadora e acompanhado por pessoal credenciado.

Art. 15. A prova escrita entregue pelos candidatos deverá ser colocada em envelope fechado e entregue ao Presidente da Comissão, que providenciará 03 (três) cópias e as distribuirá entre os membros da Comissão, ainda dentro da sala do Concurso, para correção, devendo o original ficar intacto sob a responsabilidade do Presidente.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Parágrafo único. As correções, observações e notas deverão ser relatadas em folha anexa à prova, devidamente datada, assinada e colocada em envelope lacrado e rubricado.

Art. 16. A prova prática terá caráter complementar à prova teórica quando a área de conhecimento assim o exigir, objetivando verificar a competência do avaliado na aplicação prática dos fundamentos teóricos da atividade realizada ou permitir a explicitação de demonstrações e ou simulações de situações reais.

Art. 17. A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho pedagógico do candidato, entendido como domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade, que deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

~~§ 1º A Prova Didática versará sobre um dos pontos do programa, excluindo-se aquele que foi objeto da prova escrita, e será sorteado pelo candidato após o término da referida prova; (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

§ 1º A Prova Didática versará sobre um dos pontos do programa, excluindo-se aquele que foi objeto da prova escrita, e será sorteado pelo candidato. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

~~§ 2º Após o término da sua prova dissertativa, o candidato deverá informar se haverá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição; (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

§ 2º Antes da realização da Prova Didática, o candidato deverá informar se haverá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

§ 3º O sorteio a que se refere o parágrafo primeiro deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora para cada candidato;

§ 4º O candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora no momento do sorteio do ponto o Plano de Aula sobre o tema sorteado, implicando sua não apresentação neste ato, em perda de 2 (dois) pontos na avaliação do desempenho do candidato, referentes aos pontos constantes do



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Barema sobre o plano em si (1 ponto) e relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula (1 ponto);

§ 5º A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos;

§ 6º Será permitida a presença do público à Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes;

§ 7º A Prova Didática deverá ser realizada com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora.

Art. 18. A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes grupos de titulação:

Grupo I – Produção científica, técnica, artística e cultural;

Grupo II – Atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias;

Grupo III - Atividades profissionais, e;

Grupo IV - Títulos acadêmicos.

Art. 19. São títulos acadêmicos:

I - diploma de Doutor ou documento equivalente obtido em curso credenciado;

II - título de Livre Docente;

III - diploma de notório saber;

IV - diploma de Mestre ou documento equivalente obtido em curso credenciado;

V - certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;

VI - diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§ 1º Os títulos enumerados neste artigo serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria objeto de concurso e corresponderem ao nível proposto.

§ 2º Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

Art. 20. As atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas devem estar correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.

Art. 21. Por atividades acadêmicas entendem-se as de ensino, quer no ensino superior ou na educação básica, experiência em orientação, extensão e pesquisa nas mesmas condições, bem como a direção e ou chefia - em nível superior - consideradas por lei como atividades docentes.

Art. 22. Por atividades profissionais entendem-se aquelas exercidas na área sob exame ou correlata, devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

Parágrafo único. Os títulos deste grupo só serão acatados se guardarem correspondência com a área do concurso

Art. 23. A defesa do memorial da trajetória acadêmica e profissional do candidato deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em dois momentos:

I - apresentação do conteúdo do memorial pelo candidato, em no máximo trinta minutos;

II - arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso;

III - arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente neste contexto.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§ 1º Será permitida a presença do público apresentação e defesa do memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes;

§ 2º A apresentação e defesa do memorial deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora;

§ 3º O processo de apresentação e defesa do memorial não poderá ultrapassar duas horas;

Art. 24. As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas em conformidade com as tabelas anexas a esta Resolução (Anexos I, II, III), oportunizando uma média final.

Parágrafo único. O resultado final deverá ser registrado em conformidade com o anexo IV, de acordo com a classe objeto de concurso.

Art. 25. Após cada prova, cada examinador atribuirá uma nota a cada um dos candidatos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datará, assinará e colocará em envelope opaco, lacrando e rubricando, garantindo seu absoluto sigilo.

Art. 26. A média final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Prova Escrita, da nota da Prova Didática, da nota da Prova de Títulos e da nota da defesa do memorial.

§ 1º As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais;

§ 2º Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

Art. 27. Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28. Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova didática, mas persistindo o empate, será escolhido o candidato que obtiver maior nota na prova escrita; sucessivamente, aquele que obtiver o maior número de pontos excedentes na prova de títulos e, ainda, sucessivamente, aquele que tiver maior tempo de serviço no magistério superior e, finalmente, o que tiver maior idade.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 29. A Comissão Examinadora elaborará um relatório final, contendo o registro das ocorrências do Concurso, relacionando os candidatos habilitados, por ordem de classificação, seguindo-se os inabilitados, encaminhando-o ao Conselho de Centro.

Parágrafo único. O relatório bem como todos os formulários contendo o resultado geral, as folhas com atribuições de notas, as provas, o memorial e os planos de aula são considerados parte integrante do parecer final da Comissão Examinadora e deverão ficar arquivados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, para todos os fins de direito.

Art. 30. A Comissão Examinadora, após encerramento do processo, fará a leitura do relatório final em sessão pública, encaminhando-o ao Conselho de Centro, para homologação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Na homologação do resultado geral os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo VI, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

~~**Art. 31.** Os candidatos que se considerarem prejudicados poderão interpor recurso devidamente fundamentado, junto ao Conselho de Centro, devendo ser protocolado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, nas seguintes hipóteses: (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~I - quando o mérito da questão versar sobre erro de pontuação de títulos e, ou atividades, ou em desacordo com estas normas; (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~II - quando se tratar de análise errônea ou distorcida das questões da prova escrita, por parte da Comissão Examinadora. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

~~**Parágrafo único.** É inabível interpor recurso à prova didática / prática e à defesa do memorial. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

Art. 31. Os candidatos que se considerarem prejudicados poderão interpor recurso devidamente fundamentado, junto ao Conselho de Centro, devendo ser protocolado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados. (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

~~Art. 32. Os recursos interpostos serão encaminhados ao Conselho de Centro para apreciação que, verificará a ocorrência de uma das hipóteses previstas no caput do artigo anterior. (Revogado pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)~~

Art. 32. O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio oficial da UFRB (www.ufrb.edu.br). (Redação dada pela Resolução nº 07, de 04.03.2010)

Art. 33. O Conselho de Centro, ao analisar os argumentos do recurso, poderá, em nível de pontuação de títulos, desde que constate efetivo erro de contagem ou desobediência aos valores estabelecidos nestas normas, realizarem as devidas correções.

§ 1º O julgamento do mérito da prova escrita é matéria exclusiva dos membros da Comissão Examinadora.

§ 2º Declarada a procedência do recurso, os documentos pertinentes ao processo voltarão aos membros da Comissão Examinadora original para, em 1º grau, reexaminarem suas aferições, levando em conta as solicitações contidas no termo de recurso.

Art. 34. Os Anexos I, II, III, IV e V correspondentes às tabelas de valores das Provas Escrita, Didática e de Títulos e o Resultado/Resumo Geral integram a presente Resolução.

Art. 35. Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados e de acordo com a legislação superior vigente, o Centro poderá solicitar o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso públicos ainda válidos, realizados por outras IFES, na mesma área de conhecimento.

Art. 36. Os casos omissos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Diretor do Centro envolvido e submetido, se necessário, ao Conselho Acadêmico – CONAC para a devida aprovação.

Parágrafo único. Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital até a data da realização do Concurso serão consideradas apêndices do Edital e deverão ser levadas ao conhecimento do candidato.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 37. O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes circunstâncias:

I - não comparecimento a qualquer uma das etapas do concurso;

II - não comparecimento ao local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso.

Art. 38. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em qualquer dos Centros da UFRB inclusive nos cursos noturnos.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 09 de Outubro de 2009



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 030/2009 do CONAC
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA/ MEMORIAL
DESCRIPTIVO DA PROVA PRÁTICA

Candidato (a) _____ Nota: _____
Matéria _____

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Apresentação (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	2	
Domínio dos conteúdos	4	
Poder de síntese / Objetividade	2	
Correção e propriedade da linguagem	2	
TOTAL:	10	

Local/Data: _____

Assinatura: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 030/2009 do CONAC
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato (a) _____ Nota: _____
Matéria _____

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
PLANO DE AULA		
Clareza dos objetivos	0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
Seleção apropriada do material didático	0,2	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1	
Consistência teórica do conteúdo	1	
Uso adequado do material didático	1	
Cumprimento do tempo estipulado	1	
Uso adequado do tempo	1	
TOTAL:	10	

Local/Data: _____

Assinatura: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 030/2009 CONAC
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Candidato (a) _____ Nota: _____
Matéria _____

3.1. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 2 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obtido	
Doutorado na área	1,50		
Doutorado em áreas afins	1,00		
Doutorado em áreas diferentes	0,50		
Mestrado na área	1,00		
Mestrado em áreas afins	0,80		
Mestrado em áreas diferentes	0,40		
Especialização na área	0,10		
Especialização em áreas afins	0,10		
Especialização em áreas diferentes	-	-	Não considerar
Graduação na área	0,50		
Graduação em áreas afins	0,30		
Graduação em áreas diferentes	0,10		

Aproveitados: _____
Excedentes: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística:

A nota máxima atribuída será **3 (três)** pontos. Nos casos dos candidatos que a pontuação ultrapassar a nota máxima será utilizada, como base de cálculo, a fórmula abaixo:

$N_c = (P_c/P_{mc}) \cdot 3$ onde:

N_c = Nota do candidato, P_c = Pontuação do candidato e P_{mc} = Pontuação do maior candidato

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obtido	
Livro publicado na área com conselho editorial (autoria)	1,00		
Livro publicado em áreas afins com conselho editorial (autoria)	0,80		
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (organização ou coordenação)	0,70		
Livro na área ou áreas afins com conselho editorial (tradução)	0,60		
Capítulo de livro na área (autoria)	0,30		
Capítulo de livro em áreas afins (autoria)	0,20		
Editor de periódicos e boletins institucionais	0,20		
Editor de livro técnico ou Anais de eventos científicos	0,20		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico (últimos 10 anos), considerar a última qualificação, na área do curso: - Qualis A - Qualis B - Qualis C	1,00 0,70 0,40		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado.	0,20		
Obra premiada na área	0,50		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	0,30		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento	0,15		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	0,05		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,04		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,02		



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Revisor científico em periódico:			
- Internacional	0,40		
- Nacional	0,30		
Revisor científico em congresso:			
- Internacional	0,30		
- Nacional	0,20		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	0,20		
Bolsa de produtividade em pesquisa	1,00		
Bolsa de extensão e investigação tecnológica	0,50		
Criação de software ou similar (com registro)	0,80		
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,70		
Criação em multimeios (com registro)	0,50		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	1,00		
Exposição ou direção (artística) na área específica	1,00		
Exposição ou direção (artística) em outra área	0,70		
Curador de uma exposição artística	0,70		
Membro de Conselho Editorial e consultivo (por ano)	0,20		
TOTAL PARCIAL:			

Aceitos: _____

Excedentes: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

3.3 Atividades didáticas: pontuação máxima 3 pontos.

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		TOTAL DE PONTOS
	Valor unitário	Obtido	
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:			
na área específica (cada semestre)	0,50		
Na área correlata (cada semestre)	0,40		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
na área específica (cada ano)	0,30		
em outra(s) área(s) (cada ano)	0,20		
ORIENTAÇÃO:			
tese de doutorado (por orientação)	0,50		
Dissertação de mestrado (por orientação)	0,40		
monografia "lato sensu" (no máximo de 10 orientações)	0,10		
Monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações)	0,05		
Iniciação científica ou monitoria institucional	0,10		
Orientação de estágio quando não se tratar de disciplina ministrada por um docente (no máximo 10 orientações)	0,05		
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,40		
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,30		
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,20		
Colaboração em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,10		
Participação em banca examinadora de concurso (por banca)	0,30		
Participação em banca examinadora de seleção (por banca)	0,10		
Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20		
Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,15		
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,15		

 20

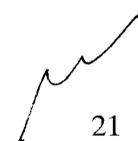


Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Participação em banca examinadora de TCC (no máximo 10)	0,02		
Curso de extensão (docência) mínimo de 12 horas (por curso)	0,10		
CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA:			
Reitor ou Vice-Reitor (por ano)	0,50		
Pró-reitor ou equivalente (por ano)	0,40		
Diretor/Vice-Diretor ou chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	0,30		
Coordenador ou Vice-Coordenador ou equivalente de colegiado de curso (por ano)	0,20		
Coordenação setorial ou de laboratório (por ano)	0,05		
TOTAL PARCIAL:			

Aceitos: _____

Excedentes: _____



21



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

3.4 Atividades profissionais: pontuação máxima 2 pontos

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		TOTAL DE PONTOS
	Por unidade	Obtido	
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	0,30		
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas)	0,20		
Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas)	0,10		
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,05		
Monitoria Institucional (por atividade)	0,10		
APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:			
na área educacional em nível superior	0,40		
na área profissional	0,30		
na área educacional em outros níveis	0,20		
APROVAÇÃO EM SELEÇÃO PÚBLICA:			
na área educacional em nível superior	0,20		
na área profissional	0,15		
na área educacional em outros níveis	0,10		
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E ENCONTROS: (nos últimos 10 anos)			
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,01		
Participação em cursos de formação pedagógica de 20 a 39 horas	0,02		
Participação em cursos de 40 a 120 horas	0,05		
Participação em cursos com mais de 120 horas	0,10		
Participação em cursos de formação pedagógica com mínimo de 40 horas	0,05		
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (internacionais ou nacionais)	0,02		
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros (regionais)	0,01		
OUTRAS ATIVIDADES			
Consultoria ou assessoria (por unidade)	0,10		

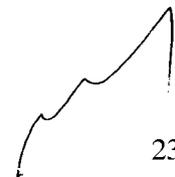


Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Exercício profissional na área específica (cada ano)	0,30		
Exercício na área correlata (cada ano)	0,20		
Membro da direção de Conselhos profissionais ou sindicais ou Órgãos da Sociedade Civil	0,20		
Participação em projetos técnicos concluídos	0,10		
TOTAL PARCIAL:			

Aceitos: _____

Excedentes: _____



23



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 030/2009 do CONAC
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Candidato (a) _____ Nota: _____
Matéria _____

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
QUANTO AO TEXTO ESCRITO		
1. Relação da trajetória profissional e acadêmica com a matéria / área de concurso	1,0	
2. Participação em ato de caráter sócio-cultural	1,0	
3. Seqüência lógica do texto	0,5	
QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL		
1. Objetividade e clareza	1,0	
2. Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	1,0	
3. Adequação da apresentação com o texto escrito	0,5	
QUANTO À ARGUIÇÃO		
1. Consistência argumentativa	2,0	
2. Defesa de uma visão sobre o papel da Universidade	1,0	
3. Defesa de uma visão sobre o papel do professor	1,0	
4. Aprendizagem decorrente das experiências relatadas	1,0	
TOTAL:	10,0	

Campus de Cruz das Almas, em ___/___/___

COMISSÃO EXAMINADORA

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO V DA RESOLUÇÃO DO 030/2009 do CONAC

NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA (PE)				PROVA DIDÁTICA (PD)				PROVA DE TÍTULOS (PT)	MEMORIAL			
	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média		1º	2º	3º	Méd

RESULTADO GERAL

CENTRO: _____

MATÉRIA: _____

TABELA PARA MÉDIA FINAL (MF) DE ACORDO COM A CLASSE DO CONCURSO

CLASSE	AUXILIAR	ASSISTENTE	ADJUNTO
Fórmula para cálculo da Média Final (MF):	$MF: \frac{3XPE+4XPD+XPT+2xME}{10}$	$MF: \frac{3XPE+4XPD+2XPT+ME}{10}$	$MF: \frac{2XPE+3XPD+3XPT+2xME}{10}$

COMISSÃO EXAMINADORA

Nome em Letra de Forma	Assinatura
1.	
2.	
3.	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO 030/09 DO CONAC

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas